



EDITAL - FASE DE CONTRARRAZÕES
Segunda Etapa de Seleção – Chamada Pública SETI/Fundo Paraná n.º
01/2026/AGEUNI

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI)**, por intermédio da Comissão Própria de Apoio e Seleção (CPAS), instituída pela Resolução n.º 226/2025-SETI, no uso de suas atribuições, com fundamento no item 10.2.1 da Chamada Pública n.º 01/2026/AGEUNI, na etapa 8.2, "b.1", do Cronograma de Atividades, no art. 165, § 1º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicável por força do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, na Lei Estadual n.º 20.656/2021 e nos princípios da instrumentalidade das formas, da economia processual e da inexistência de nulidade sem prejuízo, torna pública **a disciplina da fase de contrarrazões** relativa aos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Segunda Etapa de Seleção, divulgados pelo Edital de 25 de agosto de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital estabelece a hipótese, o momento, os legitimados, o objeto e o rito da apresentação de contrarrazões na Segunda Etapa de Seleção.

1.2. A fase de contrarrazões destina-se a assegurar manifestação prévia ao proponente cuja situação venha a ser afetada pelo acolhimento de recurso alheio, sendo, por isso, deferida ao momento em que tal afetação se revele concreta, na forma do item 3.

2. DA VISTA DAS RAZÕES RECURSAIS

2.1. As peças recursais relacionadas no Edital de 25.08.2026 serão disponibilizadas aos interessados, mediante Pedido de vista que deverá ser dirigido a ageuni@seti.pr.gov.br, com resposta em até 1 (um) dia útil.

2.2. Será considerado interessado para efeitos de vista os proponentes que tiveram suas classificações alteradas após a análise preliminar dos recursos.

3. DA HIPÓTESE DE CABIMENTO

3.1. Apreciados os recursos, o Comitê Estadual AGEUNI publicará edital contendo o resultado da análise recursal, **de caráter não definitivo**, sujeito à reapreciação na forma do item 7 deste edital e sem produzir efeitos até a homologação prevista na etapa 9 do Cronograma de Atividades.

3.2. Verificando-se, no resultado da análise recursal, **modificação da situação de qualquer proponente** em relação ao Resultado Provisório de 13.08.2026, ficará aberta a fase de contrarrazões, na forma dos itens 4 a 6.

3.3. Para os fins do item 3.2, considera-se modificação da situação do proponente:



- a) a **alteração de sua posição classificatória** na respectiva Demanda Produtiva;
- b) a **perda ou a aquisição da condição de proposta vencedora** da Demanda Produtiva;
- c) a **exclusão ou o ingresso na faixa de fomento**, prevista no item 12.1.2 da Chamada Pública e no Edital de Resultado Provisório, ainda que decorrente de recurso interposto em Demanda Produtiva diversa daquela em que concorre o proponente.

3.4. Não se verificando nenhuma das hipóteses do item 3.3, a fase de contrarrazões não se abrirá, seguindo-se diretamente às etapas 9 e 9.1 do Cronograma de Atividades.

4. DOS LEGITIMADOS

4.1. São legitimados a apresentar contrarrazões, exclusivamente, os proponentes que tenham experimentado modificação de sua situação nos termos do item 3.3.

4.2. O edital de que trata o item 3.1 identificará **nominalmente**, por Demanda Produtiva e ID SIGEP, cada proponente legitimado, indicando: (a) o recurso cujo acolhimento determinou a modificação; (b) a hipótese do item 3.3 verificada; (c) a situação anterior e a resultante.

4.3. Não serão conhecidas contrarrazões apresentadas por quem não figure na relação do item 4.2.

5. DO OBJETO DELIMITADO

5.1. As contrarrazões restringem-se ao **recurso individualizado** que determinou a modificação da situação do contrarrazoante e aos **fundamentos acolhidos** que a produziram.

5.2. É vedada a inovação, notadamente: (a) impugnação a recursos que não tenham afetado a situação do contrarrazoante; (b) impugnação a atos não recorridos; (c) formulação de pedido próprio de reforma de resultado ou de revisão da pontuação da própria proposta, matéria sujeita ao rito do item 10.1 da Chamada Pública; (d) rediscussão da Primeira Etapa ou dos termos do instrumento convocatório, preclusos na forma do item 16.3.

5.3. A matéria estranha à delimitação do item 5.1 não será conhecida, preservado o conhecimento da parte remanescente da peça.

6. DO PRAZO E DA FORMA

6.1. Aberta a fase, o prazo será de **3 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de que trata o item 3.1, nos termos do item 10.2.1 da Chamada Pública.

6.2. As contrarrazões deverão ser encaminhadas a ageuni@seti.pr.gov.br, com a indicação obrigatória de "**Contrarrazão Segunda Etapa**" no campo "assunto", subscritas pelo coordenador técnico e identificando a Demanda Produtiva, o ID SIGEP e a ICT do contrarrazoante, bem como o recurso a que se contrapõem.



6.3. A apresentação de contrarrazões é **faculdade** do legitimado. A ausência de manifestação não implica concordância, reconhecimento de procedência, preclusão de direito ou prejuízo à tramitação da proposta, e não será valorada como elemento de convicção no julgamento.

7. DA REAPRECIAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

7.1. Encerrado o prazo, o Comitê Estadual AGEUNI reapreciará a matéria à luz das contrarrazões apresentadas e proferirá decisão motivada, **anteriormente à homologação** prevista na etapa 9 do Cronograma de Atividades.

7.2. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da SETI, nos termos dos itens 10.4 e 15.3 da Chamada Pública.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

CPAS - AGEUNI